



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

**PORTARIA Nº 444, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Delega competências à Subcorregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e demais normas institucionais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral fiscalizar e orientar as atividades funcionais e a conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como a regularidade e eficiência do serviço público prestado;

**CONSIDERANDO** que compete a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, observada a independência funcional de seus membros, bem como expedir recomendações aos membros sobre matérias afetas a sua competência, nos termos dos incisos XIII e XIV do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, especialmente no que se refere ao procedimento de averiguação prévia e ao acompanhamento dos Termos de Ajustamento de Conduta Disciplinar firmados perante a Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** que compete ao Subcorregedor-Geral auxiliar o Corregedor-Geral no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 9º da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP, que institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e regularidade à condução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Delegar à Subcorregedoria-Geral a atribuição de realizar e exercer o controle das inspeções e visitas técnicas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, e do art. 9º, inciso III, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Corregedoria-Geral.

**Art. 2º.** Delegar à Subcorregedoria-Geral a atribuição de acompanhar o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública, nos termos do art. 22, inciso VII, e do

art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**Art. 3º.** Delegar à Subcorregedoria-Geral a atribuição de acompanhar os Termos de Ajustamento de Conduta Disciplinar firmados perante a Corregedoria-Geral, nos termos da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

**Art. 4º.** Delegar à Subcorregedoria-Geral a atribuição de realizar análise qualitativa dos dados extraídos do sistema SOLAR, relativos às atividades desenvolvidas pelos membros da Defensoria Pública.

**Parágrafo único.** A análise prevista no *caput* deste artigo será regulamentada por ato normativo específico a ser expedido pela Corregedoria-Geral.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Miyasato Junior, Corregedor**, em 13/05/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0221411** e o código CRC **C601A92B**.

Macapá-AP, 13 de maio de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**  
Corregedor-Geral

26.0.000004610-7

0221411v2